Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 02/05/2025

PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO DAS SUBSEÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ *

PROEX 2025 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E INOVAÇÃO PARA A EXCELÊNCIA DA ADVOCACIA PARANAENSE

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná comunica aos seus dirigentes e inscritos que a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da OAB/PR estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, as inscrições de projetos de gestão das Subseções para uso de fundos do PROEX 2025, com o objetivo de fomentar a inovação, inclusão e excelência no exercício da advocacia.

I. DO PROGRAMA

1.1. O PROEX 2025 é um fundo formado por recursos provenientes da arrecadação das Subseções e da economia gerada pela gestão eficiente da Seccional e Subseções, campanhas de recuperação de inadimplência e outros valores destinados pela Seccional.

1.2 **O PROEX 2025 é um fundo formado para promover a inovação, inclusão e excelência, com foco na participação de todos os advogados inscritos nas Subseções, reconhecendo também as necessidades específicas das advogadas, da advocacia iniciante e da advocacia sênior.**

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas via protocolo eletrônico no portal www.oabpr.org.br/pe.

2.2. Condições gerais.

Para participar, a Subseção deve:

a) Estar em dia com a prestação de contas mensal e eventual prestação de contas de projetos anteriores.

b) Protocolar o projeto com o preenchimento do formulário padrão do anexo I, contendo, no mínimo:

i. Objetivo alinhado com o aprimoramento da gestão, melhoria de serviços à advocacia, inovação tecnológica ou impacto social.

ii. Indicação de ao menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

iii. Comprometimento com diversidade, inclusão e valores éticos da OAB.

iv. Orçamento completo (custos diretos, indiretos e fontes complementares).

v. Plano de ação, cronograma e prazo de execução.

vi. Identificação das pessoas responsáveis pelo projeto.

vii. Previsão de impacto e plano de continuidade.

c) Com relação ao item iv desta cláusula, tais valores devem ser obrigatoriamente informados, sob pena de indeferimento imediato, até para que a comissão prevista no item 4.2 possa analisar pelo seu deferimento ou indeferimento, restando consignado que esses valores servem de parâmetro e informação para que a incubadora de projetos da Seccional da OAB/PR possa viabilizar sua realização com a cotação independente de todos os custos, provisionamento e demais medidas necessárias para a viabilização de execução com excelência de gestão de custos e contratações de qualquer natureza que será, sempre e obrigatoriamente, pela Seccional através da incubadora de projetos.

d) O projeto deverá ser aprovado de forma unânime pela comissão de que trata o item 4.2 deste edital. Em caso de aprovação por maioria, aplica-se o disposto no item 4.5, em caso de indeferimento unânime, o projeto estará automaticamente excluído.

e) Caso a comissão entenda que o projeto pode ser emendado, ela comunicará a subseção para que proceda aos ajustes necessários.

2.3 Condições específicas:

Não há limite de projetos por Subseção.

- Todos os advogados inscritos na Subseção devem ser contemplados e potencialmente beneficiados pelas propostas apresentadas nos projetos, salvo os projetos concebidos para segmentos específicos da advocacia, como mulheres, pessoas com deficiência, advocacia sênior, advocacia iniciante etc.

- O plano de ação deve apresentar mecanismos de participação inclusiva, garantindo impacto amplo e acessível.

- O projeto deverá obrigatoriamente considerar:

a) O Maior grau de inovação na abordagem, metodologia ou soluções propostas, especialmente se contribuir para a modernização ou transformação das práticas jurídicas locais;

b) Capacidade de replicabilidade, ou seja, projetos cuja execução sirva como modelo aplicável a outras Subseções e cidades, maximizando o impacto positivo em outras regiões e na advocacia como um todo, alinhados aos valores institucionais da OAB.

2.4. Critérios adicionais para aprovação de projetos que não tenham sido aprovados por unanimidade, que serão considerados pelo coordenador do Proex Subseções nos termos do item 4.5 deste edital:

- Caso haja aprovação por maioria, será considerado um diferencial que poderá acarretar a aprovação do projeto, conforme decisão prevista no item 4.4 deste edital:

a. O projeto que apresentar maior impacto direto ou ações específicas destinadas a mulheres advogadas;

b. O projeto com iniciativas voltadas ao fortalecimento de advogados iniciantes na carreira;

c. O projeto que valorize a contribuição de advogados seniores, promovendo integração intergeracional ou garantindo acessibilidade tecnológica.

d. Projetos que integrem outras subseções desde a sua execução primária (e não por replicabilidade futura).

2.5. Projetos em parceria entre Subseções serão considerados diferencial positivo.

III. DOS RECURSOS

3.1. O valor global do PROEX 2025 será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser ampliado a critério da Diretoria.

3.2. Os projetos serão classificados em três faixas:

a) Microprojetos: até R$ 20.000,00.

b) Projetos de médio porte: até R$ 50.000,00.

c) Grandes projetos: acima de R$ 50.000,00.

IV. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão previamente analisados por uma equipe técnica de colaboradores da Seccional que verificará possíveis impedimentos legais ou estatutários, bem como que estejam em desacordo com este edital, em qualquer caso, emitirá um parecer para análise da comissão prevista no item 4.2 deste edital.

4.2 Superado o item 4.1 o projeto será distribuído para a comissão de seleção de projetos nomeada pelo Presidente, composta por 3 Presidentes de Subseção, pela Secretária Geral, pelo Secretário Geral Adjunto, pelo Tesoureiro e pelo Coordenador do PROEX, e os votos pela aprovação ou rejeição do projeto serão públicos e justificados.

4.2.1 Caso o projeto seja apresentado por um dos membros Presidentes de Subseção, este será automaticamente substituído por membro suplente, conforme posterior portaria de nomeação, que fará constar a nomeação dos 3 membros titulares e de 3 membros suplentes para os casos enquadrados nessa cláusula.

4.3. Os critérios de avaliação e respectivos pesos são:

Critérios de avaliação e pesos:

a. Inovação e criatividade: **30%**;

b. Alcance regional e replicabilidade: **25%**;

c. Viabilidade financeira: **15%**;

d. Impacto nas classes mencionadas no item 2.3: **15%;**

e. Alinhamento com ODS e valores institucionais: **15%**.

4.4. Não serão aceitos projetos que compreendam reformas de infraestrutura, aquisições de bens desvinculados de projetos não aprovados ou de exclusiva iniciativa da subseção ou fora das especificações dos itens anteriores.

4.5 Somente os projetos que não apresentarem ressalvas previstas no item 4.1 e aprovados por unanimidade pela comissão descrita no item 4.2 serão automaticamente contemplados pelas verbas previstas neste edital, aqueles em que a aprovação se der por maioria, deverão ser submetidos ao que prevê o item 2.3 deste edital, cabendo ao coordenador do PROEX, ao final desta análise, aprovar ou não o projeto em debate, caso o projeto não seja aprovado em nenhuma dessa hipóteses ele estará automaticamente excluído e deverá ser devolvido para a subseção para emenda ou novo projeto.

4.6. As decisões que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5. são irrecorríveis.

V. DA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A gestão dos recursos será realizada pela Tesouraria da Seccional, com conta específica para o PROEX.

5.2. As Subseções deverão apresentar prestações de contas mensais e relatório final em até 30 dias após a conclusão do projeto.

5.2.1 Nessa prestação de contas, a subseção deverá indicar a destinação de todos os valores recebidos e sua vinculação com o projeto aprovado, bem como o número de advogados alcançados, comprovado por planilha com o nome e OAB do participante. Caso o projeto seja de alcance social, comprovar o número de pessoas diretamente atingidas pelo projeto.

5.3. O não cumprimento do plano de ação implicará bloqueio de participação em editais futuros e sanções administrativas.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail apoio.subsecoes@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5702.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Seccional.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente

Eder Fabrilo Rosa

* Edital originariamente disponibilizada no DEOAB, ano VII, n.º 1595, de 30 de abril de 2025, página 81, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/907818, republicada devido a incorreções.

ANEXO 1

FORMULÁRIO MODELO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS – PROEX 2025

I. IDENTIFICAÇÃO DA SUBSEÇÃO

Nome da Subseção:

Presidente:

Endereço:

Telefone:

E-mail institucional:

CNPJ:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Categoria:

( ) Microprojeto (até R$ 20.000,00)

( ) Projeto de Médio Porte (até R$ 50.000,00)

( ) Grande Projeto (até R$ 100.000,00)

Valor solicitado (R$):

III. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Nome(s) completo(s):

Função na Subseção:

Telefone e e-mail para contato:

IV. OBJETIVOS DO PROJETO

Descrição clara e objetiva do propósito do projeto:

Alinhamento com diretrizes institucionais e ODS (indicar quais ODS são contemplados):

V. JUSTIFICATIVA

Problema ou oportunidade identificada:

Relevância e impacto esperado para a advocacia e a comunidade:

VI. PLANO DE AÇÃO

Descrição detalhada das etapas do projeto:

Cronograma de execução (incluir datas previstas para cada etapa):

Local de execução:

VII. ORÇAMENTO DETALHADO

Custos diretos (descrever itens, unidades, valores):

Custos indiretos (descrever itens, unidades, valores):

Fontes complementares de recursos (se houver):

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados quantitativos e qualitativos:

Possibilidade de replicação em outras Subseções:

Plano de continuidade após o término do projeto:

IX. ANEXOS (obrigatórios)

a) Declaração de adimplência da Subseção com a Seccional;

b) Checklist de Gestão de Pessoas, Predial e TI da Subseção validado;

c) Declaração de compromisso com diversidade, inclusão e valores éticos da OAB;

A não apresentação do checklist listado no item b deste tópico não obsta a aprovação do projeto, mas vincula sua regularização à liberação da verba para sua execução, que deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da comunicação da ausência do checklist validado, sob pena de indeferimento.

X. ANEXOS (não obrigatórios)

Outras documentações relevantes (se houver).

Local e data:

_____

Assinatura do Presidente da Subseção:

_____